

PORTARIA Nº 140/2022/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para execução do Serviço de Engenharia visando a regularização de 5 (cinco) flutuantes classe EC2 de acordo a NORMAM-02 e NORMAM-11, nas comunidades indígenas Diakuru, Tuyuka, Cipiá e Tatuyo, localizadas as Margens do Rio Negro em Manaus e na Serra da Valéria em Parintins/AM.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.001339/2022-35 - SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **RGF TECNOLOGIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA NAVAL LTDA**, CNPJ Nº: 09.255.547/0001-02, pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2022.

GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
Presidente